



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP: 36.970-000**

**LEI MUNICIPAL Nº 1309, de 08 de setembro de 2005.**

“Autoriza o município de Manhumirim a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o desenvolvimento e dá outras providências”

O povo do município de Manhumirim – MG, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei Municipal autoriza o Município de Manhumirim a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento.

**Art. 2º.** Fica o Município de Manhumirim autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o desenvolvimento, instituído pelo Lei Estadual n. 15.695, de 12 de julho de 2005.

**Art. 3º.** Fica o Município de Manhumirim autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo de Máquinas para o Desenvolvimento.

**Parágrafo 1º.** Fica o município de Manhumirim autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000**

**Parágrafo 2º.** A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimentos às necessidades do Município.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de  
Manhumirim, Estado de Minas Gerais, aos  
oito dias do mês de setembro do ano de dois  
mil e cinco (08/09/2005)**

RONALDO LOPES CORRÊA

Prefeito Municipal